



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo  
[www.campinas.sp.leg.br](http://www.campinas.sp.leg.br)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº \_\_\_\_\_ / 2021.

Institui a Campanha “Agosto Dourado”, dedicada à conscientização sobre a importância do aleitamento e doação do Leite Materno, no âmbito do Município de Campinas.

Art. 1º Fica instituída no Município de Campinas a Campanha “Agosto Dourado”, dedicada à celebração da promoção, proteção, apoio e realização de ações educativas para a prática do aleitamento e doação do leite materno.

Art. 2º A Campanha “Agosto Dourado” será realizada anualmente, no mês de agosto.

Parágrafo Único: no mês de agosto serão realizadas ações educativas para motivar a prática do aleitamento e doação do leite materno, reforçando sua importância e tornar um hábito na vida das mães do Município de Campinas.

Art. 3º O símbolo da campanha será um laço dourado, em alusão ao alimento ser considerado, pela Organização Mundial de Saúde (OMS), ouro para a saúde dos bebês, conforme ícone do anexo único a esta lei.

Art. 4º A Campanha instituída por esta Lei tem os seguintes objetivos:

- I — reconhecer o aleitamento e a doação do leite materno como uma responsabilidade compartilhada da população e como um direito humano que precisa ser respeitado, protegido e incentivado;
- II — garantir a sobrevivência, a saúde e o bem-estar das crianças e de suas famílias, fundamental para alcançar os objetivos de desenvolvimento sustentável;
- III — estimular a realização de atividades e ações colaborativas multissetoriais de promoção e apoio ao aleitamento e doação;

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas-SP  
[eduardomagoga@campinas.sp.leg.br](mailto:eduardomagoga@campinas.sp.leg.br) – Ramal 1750



Assinado com senha por EDUARDO DOS REIS MAGOGA e CARMO LUIZ GREGORIO DA SILVA.  
Documento Nº: 134997-2331 - consulta à autenticidade em  
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=134997-2331>



CMCPRO202110934

SIGA



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo  
[www.campinas.sp.leg.br](http://www.campinas.sp.leg.br)

- IV — intensificar a conscientização acerca da importância do leite materno;
- V — sensibilizar a população Campineira para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta;
- VI — respeitar a mulher no que ela pensa e sente sobre o leite materno e apoiá-la em sua vivência de ser mãe e lactante;
- VII — enaltecer os inúmeros benefícios promovidos pelo leite materno à saúde, enquanto fonte de energia, proteína e nutrientes, bem como para o desenvolvimento biopsicossocial do bebê.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

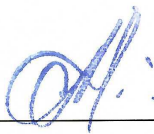
Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 15.240 de 16 de junho de 2016.

Sala de Reuniões, 14 de outubro de 2021.



---

**Eduardo Magoga**  
Vereador  
PODEMOS



---

**Carmo Luiz**  
Vereador  
PSC

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas-SP  
[eduardomagoga@campinas.sp.leg.br](mailto:eduardomagoga@campinas.sp.leg.br) – Ramal 1750



Assinado com senha por EDUARDO DOS REIS MAGOGA e CARMO LUIZ GREGORIO DA SILVA.  
Documento Nº: 134997-2331 - consulta à autenticidade em  
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=134997-2331>



CMCPR0202110934

**SIGA**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo  
[www.campinas.sp.leg.br](http://www.campinas.sp.leg.br)

### JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadoras e Vereadores, a propositura em tela, enseja, instituir a Campanha "Agosto Dourado" na Cidade de Campinas, a qual visa promover a amamentação e doação do leite materno e elevá-lo a condição de responsabilidade vital e coletiva para a saúde pública.

Desejamos que a Campanha incentive ações sobre hábitos alimentares saudáveis, adequados para que nossas crianças tenham pleno desenvolvimento desde o nascimento, em particular, aqueles expostos ao risco da desnutrição, dada a escassez do leite materno, produzido por suas genitoras.

O intuito do "Agosto Dourado" é evidenciar os inúmeros benefícios que o leite materno propicia, salvaguarda a mamãe, prevenindo o câncer de mama, reduz risco de desenvolver diabetes e câncer de ovário, conciliando desenvolvimento saudável dos recém-nascidos, os quais quando amamentados, tornam-se mais saudáveis, afastando riscos de problemas respiratórios, de deglutição, de fala e de mastigação.

A amamentação e o leite materno reforçam os laços de amor, proteção e convívio familiar, por estes adjetivos, consideramos a Campanha "Agosto Dourado", portadora de ações para sensibilizar e contribuir com o aumento nas doações de leite materno e incentivo ao aleitamento.

*"Os bebês até os seis meses de idade devem ser alimentados somente com leite materno, não precisam de chás, sucos, outros leites, nem mesmo de água. Após essa idade, deverá ser dada alimentação complementar apropriada, mas a amamentação deve continuar até o segundo ano de vida da criança ou mais.*

*Amamentar os bebês imediatamente após o nascimento pode reduzir a mortalidade neonatal — aquela que acontece até o 28º dia de vida.*

*O aleitamento materno na primeira hora de vida é importante tanto para o bebê quanto para a mãe, pois, auxilia nas contrações uterinas, diminuindo o risco de hemorragia. E, além das questões de saúde, a amamentação fortalece o vínculo afetivo entre mãe e filho."*

Fonte: <https://www.unicef.org/brazil/aleitamento-materno>

Indicamos como símbolo da campanha o ícone "Laço Dourado", para confirmar o padrão ouro de qualidade do leite materno para a alimentação infantil, bem como para o fortalecimento do vínculo entre mãe e filho.

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas-SP  
[eduardomagoga@campinas.sp.leg.br](mailto:eduardomagoga@campinas.sp.leg.br) – Ramal 1750



Assinado com senha por EDUARDO DOS REIS MAGOGA e CARMO LUIZ GREGORIO DA SILVA.  
Documento Nº: 134997-2331 - consulta à autenticidade em  
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=134997-2331>



CMCPR0202110934

SIGA



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo  
[www.campinas.sp.leg.br](http://www.campinas.sp.leg.br)

O laço dourado traz, em si, várias representações que estão relacionadas à saúde da mulher e da criança. Cada parte de sua composição tem um significado e mensagem especial.

Sendo um lado representado pela mãe.

E o outro pela criança.

Ambos em perfeita simetria simbolizando que ambos são vitais para o sucesso da amamentação, e igualmente necessários.

Há ainda, o nó que entrelaça os dois lados.

Representando a figura paterna.

Bem como a família e toda a rede social de apoio, reafirmando que sem o nó, não haveria o laço, e sem o apoio a amamentação não seria exitosa, o que destaca a importância dessa relação para o sucesso da amamentação.

Destarte, pelos motivos expostos, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação da presente iniciativa.

Sala de Reuniões, 14 de outubro de 2021.

|                                                                                                                                     |                                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br><b>Eduardo Magoga</b><br>Vereador<br>PODEMOS | <br><b>Carmo Luiz</b><br>Vereador<br>PSC |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas-SP  
[eduardomagoga@campinas.sp.leg.br](mailto:eduardomagoga@campinas.sp.leg.br) – Ramal 1750



Assinado com senha por EDUARDO DOS REIS MAGOGA e CARMO LUIZ GREGORIO DA SILVA.  
Documento Nº: 134997-2331 - consulta à autenticidade em  
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=134997-2331>



CMCPR0202110934

SIGA



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo  
[www.campinas.sp.leg.br](http://www.campinas.sp.leg.br)

Anexo Único



Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas-SP  
[eduardomagoga@campinas.sp.leg.br](mailto:eduardomagoga@campinas.sp.leg.br) – Ramal 1750



Assinado com senha por EDUARDO DOS REIS MAGOGA e CARMO LUIZ GREGORIO DA SILVA.  
Documento Nº: 134997-2331 - consulta à autenticidade em  
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=134997-2331>



CMCPR0202110934

SIGA